



OFÍCIO DE ESCLARECIMENTO RESULTADO PRELIMINAR E DEFINITIVO

A Comissão de Seleção do Processo Seletivo nº 08/2025, vem esclarecer que após divulgar o Resultado Preliminar e na fase de recursos houve a apresentação de recurso por candidato a função de Psicólogo referente a sua desclassificação devido a não apresentação da Carteira de Registro no Conselho de classe, alínea “e” do item 7.4.1 do Edital.

Da análise do recurso a Comissão assessorada pelo Setor Jurídico observou que além da ausência da previsão expressa da obrigatoriedade de juntar o comprovante de inscrição nos Conselhos de Classe, para fins de exercício de habilitação para o exercício da função objeto de certame, tal situação somente pode ser exigida na posse ou no ato de assinatura do instrumento de contratação.

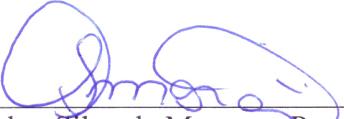
É o que prevê a Súmula nº 266 do STJ, cuja redação é a seguinte:

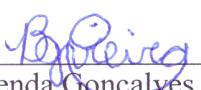
SÚMULA N. 266 O diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo deve ser exigido na posse e não na inscrição para o concurso público.

Diante do exposto, decidiu a Comissão, dar provimento na reclassificação dos candidatos nas funções de **Assistente Social, Psicólogo e Advogado** que foram desclassificados na alínea “e” do Item 7.4.1, devido a não apresentação da Carteira de Registro nos Conselhos de Classe.

Na divulgação do Resultado Definitivo os candidatos inscritos nessas funções e que foram desclassificados por não apresentarem a Habilidade de registro ativo nos Conselhos de Classes foram reclassificados.

A comissão:


Cleber Silva de Moraes – Presidente


Brenda Gonçalves Viera – Membro


Carlos Rodrigues Pinto - Membro